



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2024**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NOS  
PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Os futuros estudos, projetos e obras viárias no Município de Itajaí, visando à construção, restauração, modificação e pavimentação de avenidas, deverão contemplar, obrigatoriamente, espaço destinado à implantação de ciclovias.

Art. 2º Os novos projetos para implantação de avenidas, construção de pontes, viadutos e aberturas de túneis deverão prever que essas obras sejam dotadas de ciclovias, integradas com o projeto de construção.

Art. 3º Os projetos e os serviços de reforma, alargamento, estreitamento e retificação do sistema viário e das calçadas, deverão ser precedidos de estudo de viabilidade física e socioeconômica para a implantação de ciclovias.

Art. 4º Em casos específicos, em que a velocidade máxima permitida para os veículos automotores e os padrões de tráfego da via assim o permitirem, as ciclovias poderão ser substituídas por ciclofaixas.

Art. 5º As ciclovias e ciclofaixas deverão ser projetadas em consonância com as recomendações delineadas no Ministério das Cidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Pedestres e ciclistas realizam seus momentos para a prática de esportes pelas ruas, avenidas e praças da cidade, além de muitas das vezes utilizarem as bicicletas como meio de transportes para suas jornadas de trabalho. E com isso, acabam sempre correndo riscos de atropelamento. Nosso município é contemplado por avenidas e canteiros largos e espaçosos, os quais poderiam receber a construção de ciclovias. Com as ciclovias, o município se beneficiará com mais segurança para os ciclistas e pedestres, e também para as pessoas que usam as bicicletas para realizar seus respectivos exercícios, e isso promoverá, também, qualidade de vida, com esse tipo de lazer ciclístico.

Sendo assim, conto mais uma vez, com o apoio dos pares desta Casa para a aprovação de referido projeto de lei.

**SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO  
VEREADOR - MDB**